



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a fixação de normas e regras prévias para credenciamento de **Laboratório de Prótese Dentária**, posterior contratação com valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Silvânia/GO.

1.2. Os referidos serviços serão prestados na sede da empresa contratada.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de **Laboratório de Prótese Dentária** por meio de credenciamento em Silvânia-GO deve considerar alguns pontos fundamentais, como a necessidade de garantir próteses de qualidades à população, a legalidade do procedimento e a economicidade para a administração pública. Diante desses pontos, o credenciamento de laboratório em Silvânia-GO se justifica como a alternativa mais eficiente, transparente e economicamente viável para ampliar a oferta de próteses à população, devolvendo a função mastigatória à população deste Município.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO ESTIMADO

3.1. Os Laboratórios serão remunerados obedecendo uma média regional, conforme valores previstos pela tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde:

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANTIDA DE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Próteses Dentárias, (Prótese total, Prótese parcial removível) Em fase de registro de mordida da prótese total a base deverá ser enviada em acrílico. Cada etapa de prova deverá ser devolvida no prazo máximo de 10 dias após o recebimento das mesmas no laboratório.	45 (mensais)	R\$ 250,00	R\$ 11.250,00

OS QUANTITATIVOS SÃO MERAMENTE ESTIMATIVOS, NÃO GERANDO DIREITO SUBJETIVO À EXECUÇÃO MÍNIMA



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

3.2. O Faturamento será realizado mensalmente, devendo as faturas serem encerradas até o dia 30 (trinta) de cada mês e repassadas ao setor competente do Fundo Municipal de Saúde, sob pena de serem consideradas como mês seguinte.

3.3. Os pagamentos acontecerão em até **30 (trinta) dias uteis** contados da data de apresentação das faturas e seu regular ateste ao setor competente do Fundo Municipal de Saúde.

3.4. A critério do CREDENCIADO, os valores dos pagamentos mensais poderão ficar a sua disposição, por meio de depósito em conta bancária previamente aberta pelo CREDENCIADO.

3.5. O pagamento será feito via ordem bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo credenciado, que deverá indicar o número de conta e banco no corpo da nota fiscal ou apresentação dessas informações na tesouraria do Fundo Municipal contratante.

3.6. Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários e tributários, quando houver.

3.7. Nos casos em que os contratados realizem o recolhimento de encargos referentes à contribuição previdenciária em outra instituição, devem apresentar, no ato das liquidações, declaração informando o nome da instituição que realiza a retenção do encargo e a porcentagem retida.

3.8. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal, conforme o caso, será motivo de correção por parte do contratado e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até o problema seja definitivamente sanado.

3.9. Os credenciados contratados por produção receberão os valores referentes a prestação de serviços na equivalência percentual dos serviços prestados, observado o mínimo estabelecido em contrato e o teto mensal máximo.

3.10. Em caso de reajuste da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde os valores serão revistos de acordo com a data de procedimento realizado, não havendo revisão para os já realizados.

4. PRAZO DE ENTREGA E FORNECIMENTO

4.1. A contratada deverá fornecer o objeto, de acordo com o que foi proposto, e conforme emissão de requisição pelo setor competente assinada somente por pessoa autorizada, em local previamente indicado.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

4.2. A aceitação do objeto deste credenciamento, está condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descrito no Termo de Referência e no Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações do Credenciado:

- a) Atender aos beneficiários com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao código de Ética das respectivas categorias profissionais;
- b) Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das tabelas de serviços acordadas entre as partes;
- c) Comunicar ao responsável técnico, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;
- d) Aceitar a fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, que poderá ser realizada por intermédio de seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados;
- e) Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros (subcontratação), sem prévia anuência do Fundo Municipal de Saúde;
- f) Realizar os serviços especificados, de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- g) Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de trabalho estabelecida em contrato e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
- h) Cumprir com pontualidade e assiduidade sua carga de trabalho obedecendo os horários de chegada determinados;
- i) Utilizar com zelo e cuidado os aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, contribuindo para a preservação do patrimônio;
- j) Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- k) Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e certidões;
- l) Garantir o acesso do paciente ao serviço contratado, sendo atendido com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;
- m) Colocar todas as consultas médicas e exames contratados a disposição da Central de Regulação;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

- n) Apresentar ao Fundo Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações tributárias;
- o) Garantir aos pacientes atendimento universal e igualitário; esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário; respeito a sua decisão de consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, salvo eminente risco de vida; confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência; fornecimento de relatório quanto aos dados do atendimento, especialmente procedimentos utilizados, medicação ministrada e discriminação dos valores de cada despesa gerada pelo seu tratamento;
- p) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- q) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, bem como as certidões de regularidade fiscal relativa aos débitos para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal e, em caso de pessoa jurídica, FGTS e INSS, inclusive.
- r) É vedado ao contratado cobrar dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos.

5.2. Obrigações da Contratante:

- a) Orientar e supervisionar o credenciado quanto à prestação de serviços complementares de saúde;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Efetuar os pagamentos em até 30 (trinta) dias uteis do mês subsequente a prestação dos serviços;
- d) Efetuar as alterações contratuais nas condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

6. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. **O pagamento será realizado até o 30º dia útil do mês subsequente** a prestação dos serviços, contados a partir do aceite da Nota Fiscal, entregue e protocolada no departamento de compras.

6.2. O preço cobrado pelo objeto será o constante na tabela de valores publicada pelo Conselho Municipal de Saúde do Município e, na ocorrência de rejeição da nota fiscal, conforme o caso, motivadas por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua regularização e reapresentação.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do contrato a ser firmado com o credenciado será feita pela Administração Municipal, que designará um servidor para este fim, ao qual competirá dirimir qualquer dúvida que surgir no curso da prestação do serviço, e que determinará o que for o necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

8. DO PRAZO DA VIGÊNCIA

8.1. A contratação terá seu início contada a partir da data da assinatura do contrato e seu término em 31 de dezembro de 2026, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentário.

8.2. O contrato poderá ser prorrogado, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse entre as partes e desde que não tenha mais interessados no credenciamento que entregaram a documentação exigida neste Edital e que tenham sido consideradas regulares, conforme estabelecido nas Instruções Normativas n.º 008/2023-TCMGO.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO E CONDIÇÕES LEGAIS

9.1. O credenciamento será fundamentado por meio de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Instruções Normativas n.º 008/2023-TCMGO, e demais cominações legais aplicáveis.

Silvânia, 26 novembro de 2025.

Jessiane de Sousa Oliveira

Coordenadora de Saúde Bucal

Jayne De Oliveira

Secretária Municipal de Saúde



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Centro Administrativo Municipal "José do Nascimento Caixeta"
Praça do Rosário, nº 440, Centro, Silvânia-Goiás, CEP: 75.180-000
E-mail: prefeitura@silvania.go.gov.br